LEI N.º 5.393, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2011.

Denomina as Ruas do Loteamento Prolurb I e Prolurb II.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

limites: Lei 5439/11

Art. 1.º A Rua A do Prolurb I e Rua B do Prolurb II, passa a denominar-se Rua das Seringueiras.

Art. 2.º A Rua B do Prolurb I e Rua A do Prolurb II, passa a denominar-se Rua dos Cedros.

Art. 3.º A Rua C do Prolurb I, passa a denominar-se Rua dos Salgueiros.

Art. 4.º A Rua D do Prolurb I, passa a denominar-se Rua dos Mimos de Vento.

Art. 5.º A Rua E do Prolurb I, passa a denominar-se Rua dos Carvalhos.

Art. 6.º A Rua F do Prolurb II, passa a denominar-se Rua das Amoreiras.

Art. 7.º A Rua G do Prolurb II, passa a denominar-se Rua dos Eucaliptos.

Art. 8.º Faz parte integrante da presente lei, o anexo I, contendo o mapa com as delimitações das ruas.

Art. 9.º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 28 de fevereiro de 2011.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

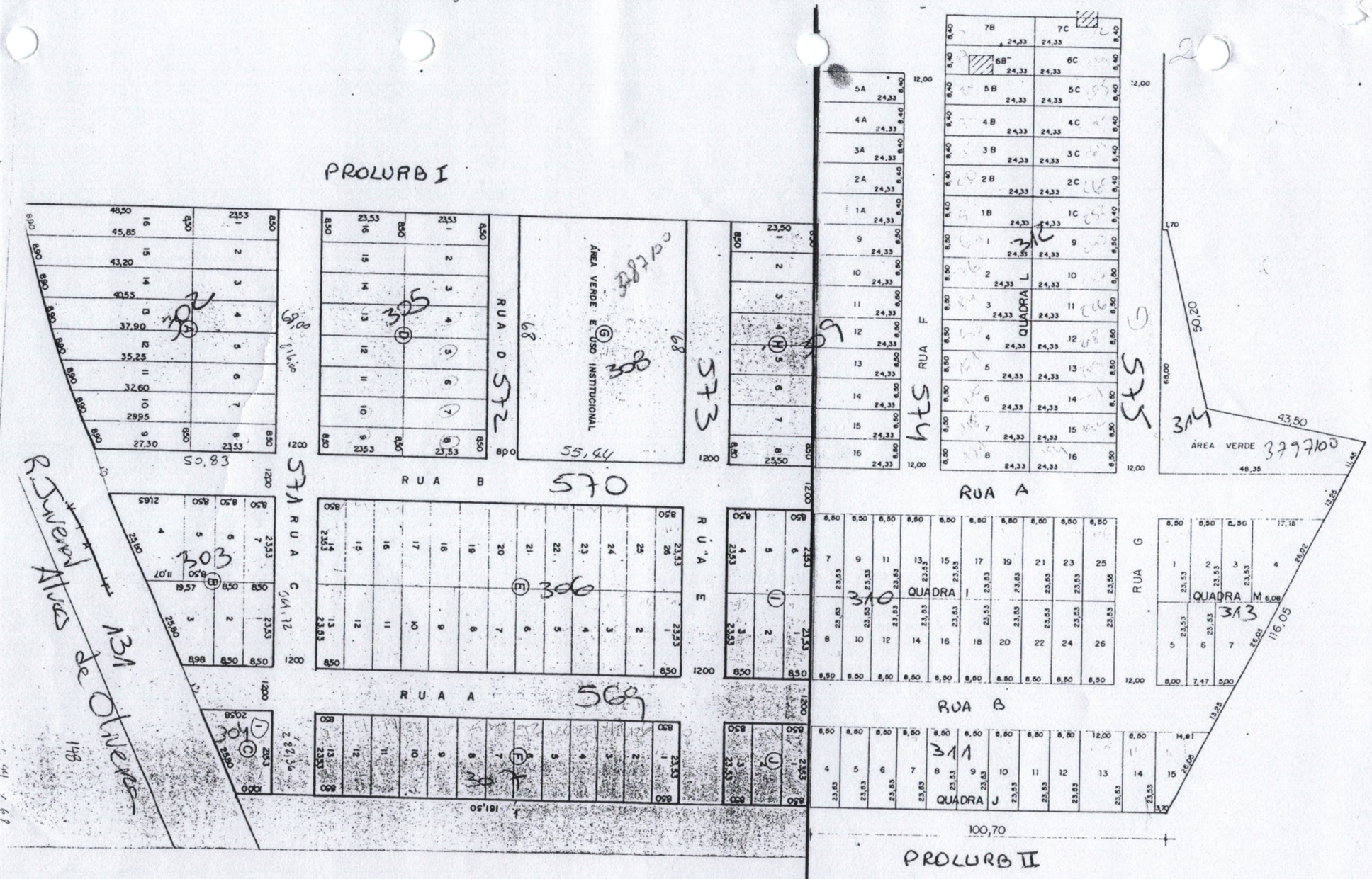
PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal.

ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,
Secretária-Geral.

Lei de autoria dos vereadores José Alfredo Schmitz e Joacir Menezes



Rua João Pessoa, 1363 - Cx. Postal, 59 - CEP 95780-000 - Montenegro/RS - Tel: (51) 3649.8200 - Fax: (51) 3632.4594


PROLURB I
RUA A
RUA B
RUA C
RUA D
RUA E
RUA F
RUA G
ÁREA VERDE E USO INSTITUCIONAL
ÁREA VERDE
QUADRA I
QUADRA J
QUADRA L
QUADRA M
PROLURB II
R. Juvenal Alves de Oliveira
131
148
55,44
50,83
100,70
116,05
43,50
50,20